Processo n.: @REP 21/00552788
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 20/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepcionista
Interessada: Roseli Ferreira Chicatto Ltda.
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapoá
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 967/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação no tocante à desclassificação da proposta formulada pela empresa Roseli Ferreira Chiatto Ltda., por descumprir a previsão do item 11.5 do Edital ao deixar de atender ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (item 2.2 do ***Relatório DLC/CAJU/Div. 5 n. 984/2021***).

2. Dar ciência desta Decisão à Representante retronominada, à Prefeitura Municipal de Itapoá e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 42/2021
Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC